



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202311341431

Nome original: 0673_231206142435_001.pdf

Data: 07/12/2023 08:11:49

Remetente:

São José - Escrivania de Paz Do Distrito de Campinas

São José - Escrivania de Paz Do Distrito de Campinas

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE PROCURAÇÃO FALSA

São José, 06 de dezembro de 2023

Ofício nº 150/2023

 **Rogério Eduardo Rupp**
Oficial Substituto

Prezada Senhora Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste prestar informações acerca de procuração com indícios de falsidade.

No dia 01/12/2023 recebemos uma solicitação via e-mail do sr. Douglas Alencar Effting, representante do Despachante Effting, do Município de São Martinho/SC, para confirmação de autenticidade de uma procuração datada de 10/03/2021 (DOC 1).

No referido e-mail foi enviado uma cópia da procuração, que tem como outorgante: ALINE GARCEZ DE ANDRADE DE PAULA e outorgado: RONALDO LAURINDO, com poderes de venda de um veículo de marca/modelo I/MMC LANCER 2.0, placas AVP4570, cor BRANCA, ano 2012, modelo 2012, renavam 00474678717, chassi JMYSTCY4ACU004546 (DOC 2).

Ocorre que a presente Serventia não lavrou a procuração nos moldes acima descritos, tampouco a outorgante lá mencionada possui qualquer cadastro neste cartório,. Além do mais, a procuração possui outros indícios de falsidade como o formato e fonte de letras que são distintos das demais emitidas por esta Escrivania, além da assinatura da Escrevente Notarial LAÍS DAMASO DE MATOS não corresponder ao padrão real aposto no cadastrado da Central do CENSEC. (DOC 3).

Trata-se na verdade de Procuração falsa que utilizou formato de uma procuração original desta Serventia.

Diante do fato narrado, registramos o BOLETIM DE OCORRÊNCIA, (DOC 4) conforme segue em anexo e enviamos o presente ofício à Vossa Excelência para

conhecimento e tomada das providências cabíveis. Já comunicamos os fatos, através de malote digital, aos demais delegatários dos Serviços Notariais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


ROGÉRIO EDUARDO RUPP

Oficial Substituto da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas
Município e Comarca de São José/SC



Rogério Eduardo Rupp
Oficial Substituto

À Sua Excelência

À Senhora

Dra. SIMONE BOING GUIMARAES

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São José/SC

Nesta



Procurações Cartório de Campinas <procuracoes@cartoriodecampinas.com.br>

Procuração

2 mensagens

douglas alencar Effting <despachante_effting@hotmail.com>

1 de dezembro de 2023 às 10:27

Para: "procuracoes@cartoriodecampinas.com.br" <procuracoes@cartoriodecampinas.com.br>

Bom dia.

Não consigo consultar a Veracidade da Procuração em anexo feita aqui neste Cartório.

Favor Confirmar

Grato

Douglas Alencar Effting

Despachante Effting

São Martinho-SC



SCAN_20231201_094158689.pdf

933K

Procurações Cartório de Campinas <procuracoes@cartoriodecampinas.com.br>

1 de dezembro de 2023 às
11:42

Para: douglas alencar Effting <despachante_effting@hotmail.com>

Bom dia.

Essa procuração é falsificada.

Não temos nenhum ato em nome das partes, bem como livro e folha não correspondem a nenhum ato nosso de Procuração, fora que nossa escrevente está com o nome e assinatura grosseiramente alterados.

Estamos tomando as providências cabíveis.

No mais, continuamos à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
Shaney Monyze Círico
Escrevente Notarial
Cartório de Campinas



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP-Escrivã de Paz

Procuração Pública bastante que faz

ALINE GARCEZ DE ANDRADE DE PAULA a **RONALDO LAURINDO**, na forma abaixo:

TRASLADO

Livro: 6 Folha: 091

Protocolo: 93689

Data do protocolo 10/03/2021

SAIBAM todos quanto este público instrumento de procuração virem que, aos dia Dez (10) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e Vinte Um (2021), nesta escritoria de Paz do Distrito de Campinas, localizada na Rua Adhemar da Silva, nº 1.115, Kobrasol, comarca de São José, Estado de Santa Catarina, Compareceu, neste ofício como **OUTORGANTE: ALINE GARCEZ DE ANDRADE DE PAULA**, solteira, costureira, inscrito no cpf sob nº CPF: 034.327.950-92, residente e domiciliado na Rua Padre Abílio Sponchiado, Nº01, Bagé/RS, respondo, Identificado por documento e reconhecimento capaz, do que dou fé. E aí pelo Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento de **PROCURAÇÃO** para **RONALDO LAURINDO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.569.389-35, RG 3.417.560, residente e domiciliado na Rua Alfredo Hulse, S/N, Centro, São Martinho/SC, dando todos os poderes para o fim especial de vender, ceder ou transferir de qualquer forma, inclusive para o próprio nome do outorgado, o seguinte veículo: **MMC LANCER 2.0, placas AVP4570, de cor BRANCA, ano 2012, modelo 2012**, renavam **00474678717**, chassi **JMYSTCY4ACU004546**, podendo transferir este veículo, assinar requerimentos e termos de transferência, fazer 2º via de DUT, retirar junto ao DETRAN o CRLV e CRV do veículo, endoso de documentação, fazer vistoria, usar o veículo a preço, manejando o mesmo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente o ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, finalmente, usar e gozar do veículo como coisa sua e sem interferência ou autorizações dos outros, podendo ainda, requerer perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro, licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente, e ainda representá-la perante ao detran com todos poderes a si necessários. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Podendo ainda Substabelecer o mesmo, certifico que a qualificação do procurador e a descrição do presente mandato, bem como os demais elementos constantes do presente foram constituídos por mera declaração do outorgante, quando for o caso, após a assinatura e aceitação do instrumento são inalteráveis, devendo a prova destas declarações. serem exigidas diretamente aos órgãos ou pessoas a quem este interessar, assumindo o outorgante inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, A pesquisa na Central Nacional de indisponibilidade de bens, constou "positivo" o resultado da consulta do CPF do outorgante, data da pesquisa 10/03/2021, código HASH: 3ag4. 1622. b4b2. c8c6. 3j3g. 2j2l. 1b7b. 62n4.8h37.49af, confirmado através do site: "www.indisponibilidade.org.br/ autenticação/" de como assim me disse do que dou fé, pediu-me este instrumento que lhe li, aceita e assina. Ficam dispensadas as testemunhas conforme prevê o código de normas da corregedoria-geral de justiça do estado de Santa Catarina, tendo em vista que o comparecente apresentou seus documentos de identificação. Eu **SÔNIA REGINA RUPP**, tabeliã designada, que lavrei, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 56,60 + Selo: R\$ 59,70. Assino (aram) nesta procuração: (a) **ALINE GARCEZ DE ANDRADE DE PAULA**- Outorgante, até a data desse ato assinado..

Continua na próxima página (Página 1 de 2).



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP-Escrivã de Paz

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

ALINÉ GARCEZ DE ANDRADE DE PAULA á RONALDO LAURINDO, na forma abaixo:

TRASLADO

Livro: 6 Folha: 091

Protocolo: 93689

Data do protocolo: 10/03/2021

Nada mais , trasladada em seguida.Porto por fé que o presente traslado é
cópia fiel da procuração lavrada por esta escrivaniade paz.

São José-SC, 10 de Março de 2021

Laís Damasco de Matos
Escrivente Notarial

LAÍS DAMASCO DE MATOS
Escrivente notarial

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou ídicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
IWY86538-G82K
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



(Página 2 de 2).

CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome completo: LAIS DAMASO DE MATOS

RG: 4.967.849

CPF: 053.799.569-20

Função: ESCRIVENTE

Data de Nomeação: 02/01/2011

E-mail: CARTORIO@CARTORIODECAMPINAS.COM.BR



Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de São José
Rua Fúlvio Vieira da Rosa, s/n, Barreiros - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 1084089/2023-BO-00597.2023.0032323

DATA E HORA DO REGISTRO: 05/12/2023 16h21min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ - 48-3241.1800

FATO

DATA DO FATO: 01/12/2023

HORA DO FATO: 10:27

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA ADHEMAR DA SILVA, nº 1115, CARTÓRIO DE CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, KOBASOL, SÃO JOSÉ/SC/BR | CEP: 88101-091

FATOS COMUNICADOS: Falsidade ideológica/Consumado

ENVOLVIDOS

LAÍS DAMASO DE MATOS RECH (35 anos) | Comunicante: Falsidade ideológica/Consumado

Mãe: VALDIRENE DAMASO DE MATOS

Pai: DESCONHECIDO

Data de Nascimento: 16/09/1988

Naturalidade: CANOINHAS/SC/BRASIL

CNH: 08374784536 - SC

Relato Individual: Trabalho como Escrevente Extrajudicial na Escrivania de Paz de Campinas, São José/SC. No dia 01/12/2023, recebemos um e-mail do sr. Douglas Alencar Effting, representante do Despachante Effting (despachante_effting@hotmail.com), do município de São Martinho/SC, solicitando a confirmação da veracidade de uma procuração, pois não conseguia consultar o selo da mesma no site selo.tjsc.jus.br. Ao abrir o anexo, já verifiquei que se tratava de uma procuração falsa, pois a assinatura é diferente daquela cadastrada na central CENSEC e não foi possível consultar o selo de fiscalização, além do meu nome estar digitado de forma incorreta, como LAÍS DAMASCO DE MATOS. Na procuração falsa em questão, consta como Outorgante ALINE GARCEZ DE ANDRADE DE PAULA, Outorgado RONALDO LAURINDO e se refere a poderes para vender UM VEÍCULO I/MMC LANCER 2.0, PLACAS AVP4570, COR BRANCA, ANO 2012, MODELO 2012, RENAVAL 00474678717, CHASSI JMYSTCY4ACU004546, com data de 10/03/2021, sendo que estas pessoas não possuem nenhum cadastro na Serventia, nem mesmo procuração. Informo que esse tipo de situação de uso de procuração falsa utilizando informações desta Serventia tem sido recorrente, inclusive com as mesmas divergências, sendo que já foram feitos vários Boletins de Ocorrência sobre essa situação.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

JEAN PIERRI RICARDO JOSÉ (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2023092523035 - Código de validação: 24410028



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0057765-84.2023.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do Distrito de Campinas, Comarca de São José comunicou, por meio do documento (7771988), sobre suposta falsificação de Procuração Pública com poderes para venda de veículo.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 4 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 15/12/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7797623** e o código CRC **88ED586C**.

